



EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Ubarana, Considerando o baixo número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Considerando que os candidatos classificados, após serem convocados, não demonstraram interesse em assumir o cargo supracitado, em razões incompatibilidade de horário e ou motivo não especificado, resolve reabrir as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para contratação de professor de Nível Superior, com domínio na comunicação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), em caráter temporário e emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 64 de 09 de dezembro de 2010 e Lei Federal nº 14.191, de 3 de agosto de 2021 que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos, visando o atendimento de interesse público.

O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para cadastro de reserva para a contratação de Professor Intérprete, com domínio na comunicação em LIBRAS.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá unicamente na análise de currículo e prova de títulos e documentos comprobatórios.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. As funções, o vencimento básico e os requisitos mínimos, são os seguintes:

Função/emprego	Vagas	Carga Horária ¹	Remuneração	Pré-requisitos
Professor de Educação Especial Intérprete de Libras	CR	30	R\$ 2.214,47	Ensino Superior em Licenciatura Plena Letras Libras; ou Ensino Superior e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em Libras e Certificado de Formação Continuada em Libras, mínimo de 120 (cento e vinte horas).

¹ Carga Horária: Semanal



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

1.2. A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração pública e o interesse público.

1.3. A Divulgação oficial desse processo seletivo dar-se-á no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Ubarana e no sitio eletrônico oficial www.ubarana.sp.gov.br.

2. Das Inscrições

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá unicamente na análise de currículo e prova de títulos e documentos comprobatórios, que deverão ser encaminhados para o e-mail secretaria@ubarana.sp.gov.br, das 8h do dia 06/09/2021 até as 17h do dia 10/09/2021. A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste edital e na legislação aplicada ao caso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. São condições para inscrição com para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Haver completado 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do Emprego /Função Público, no ato da posse.
- f) Preencher as exigências segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1, do presente Edital.
- h) Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;

2.3. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será obrigatória a sua apresentação para comprovação, quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

3. Da forma de seleção

3.1. O Processo Seletivo será classificatório, através de análise de currículo, com Prova de Títulos.

3.2. A Escala de Avaliação para análise curricular terá como parâmetros objetivos a seguinte tabela:



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

	Evento para pontuação	Pontuação por evento	Limite máximo de pontos
1	Experiência profissional no serviço público na área da educação (em qualquer esfera governamental)	1 (um) ponto a cada seis meses de experiência comprovada	Até 5 pontos
2	Experiência profissional no serviço privado, na área de educação	1 (um) ponto a cada seis meses de experiência comprovada	Até 3 pontos
3	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da educação com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	1 (um) ponto para cada certificado	Até 2 pontos
4	Título de mestrado	3 (três) pontos para cada certificado	Até 3 pontos
5	Título de doutorado	4 (quatro) pontos para cada certificado	Até 4 pontos

3.3. A pontuação máxima global que cada candidato poderá atingir da análise curricular será de 17 (dezesete) pontos.

3.4. O candidato deverá imprimir, preencher, assinar o modelo de currículo/formulário de inscrição (anexo I), digitalizá-lo e encaminhar, com os documentos comprobatórios do quadro do item 3.2, para o email secretaria@ubarana.sp.gov.br, dentro do período de Inscrição.

3.5. O não encaminhamento do currículo no endereço eletrônico indicado no item anterior, com os documentos solicitados, no período de inscrição, inabilitará o candidato automaticamente.

4. Da Classificação

4.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.

4.2. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência para nomeação o candidato que possui a maior idade, ou também sendo coincidentes, o que tiver maior número de dependentes.

5. Dos Recursos

5.1. O candidato terá 24 (vinte e quatro) horas, após o ato que lhe der causa, para interposição de recurso.

5.2. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar o recurso para o email secretaria@ubarana.sp.gov.br



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

5.3. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver os requisitos exigidos para habilitação.

5.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site www.ubarana.sp.gov.br

5.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

6. Da Contratação

6.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 São exigências para contratação do candidato por ocasião da convocação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o Emprego Público, determinados neste Edital;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Emprego Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

6.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ubarana. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito das publicações dos editais de convocação para o processo de atribuição das funções durante toda a vigência deste Processo Seletivo.

6.5 Por ocasião da convocação para sessões de atribuição, que antecede os demais procedimentos para contratação, os candidatos classificados deverão apresentar à banca de atribuição documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento da função que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital (item) e documento de identificação original com foto.

6.6 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.7 Somente será investido na função o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

6.7.1 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

6.7.2 A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido, apresentar exames médicos e/ou clínicos complementares e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

6.8 O candidato investido na função fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela prefeitura ou por ela indicados, inclusive reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se, já contratado, ter rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

6.9 O candidato contratado que deixar de entrar em exercício no dia subsequente à avaliação médica e/ou determinado pela Prefeitura do Município de Ubarana, se apto, perderá os direitos decorrentes de sua contratação, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

6.10 O local, a escala e o horário de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho e dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), ficarão a critério da Prefeitura do Município de Ubarana.

6.11 Por se tratar de contratação de excepcional interesse público, o contrato de trabalho do candidato poderá ser cessado a qualquer tempo, de acordo com as normativas da Prefeitura do MUNICÍPIO DE UBARANA e, sobretudo, se o profissional incorrer em:

6.11.1 Descumprimento de obrigação legal ou contratual;

6.11.2 Descumprimento das atribuições, dos deveres, responsabilidades inerentes à sua função.

6.12 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

7. Da Comissão

7.1. Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado:

Presidente: ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS, RG 24.505.144-2

Membro: CRISTIANI PINHEIRO ROCHA DOS SANTOS, RG nº 30.373.251-9, DIRETOR DE ESCOLA; e

Membro: RENATA AVELINO DE LIMA BAILO, RG nº 41.464.550-9, ASSISTENTE RECURSOS HUMANOS

8. Da validade



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

8.1 O presente processo seletivo simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2021 ou até 31/12/2021, o que ocorrer primeiro, por se tratar de procedimento emergencial.

9. Das Disposições Finais

9.1. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

9.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

9.3. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de UBARANA, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Ubarana 03 de setembro de 2021.

GOMIDES FERRAZ NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO/INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

E-mail: _____

Tel.: (____) _____ Cel.: (____) _____

FORMAÇÃO:

ENSINO SUPERIOR

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

DATA DA CONCLUSÃO: ____/____/____

CURSO/HABILITAÇÃO: _____

Possuo os seguintes documentos de comprovação para pontuação:

- () Experiência profissional no serviço público na área da educação (em qualquer esfera governamental) (comprovada por meio de contrato de trabalho ou certidão do ente)
- () Experiência profissional no serviço privado, na área de educação (comprovada por meio de apresentação de CTPS ou contrato de trabalho)
- () Curso de pós-graduação *lato sensu* na área da educação com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas
- () Título de mestrado
- () Título de doutorado

Estou ciente do inteiro teor do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e concordo com seus termos. Declaro que estou encaminhando junto ao currículo os documentos comprobatórios indicados acima, para análise e verificação de minha pontuação. Declaro ainda, que nos termos da lei, os dados apresentados são verdadeiros, sobre pena de responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local : _____ data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE UBARANA Nº 001/2021

O Município de Ubarana, tendo em vista a necessidade de contratação eventual, e em substituição ao afastamento de(s) professor(es), torna público o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para contratação de professor de Nível Superior, com domínio na comunicação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), em caráter temporário e emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 64 de 09 de dezembro de 2010 e Lei Federal nº 14.191, de 3 de agosto de 2021 que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos, visando o atendimento de interesse público, conforme o quadro a seguir:

Função/emprego	Vagas	Carga Horária ²	Remuneração	Pré-requisitos
Professor de Educação Especial Interprete de Libras	CR	30	R\$ 2.214,47	Ensino Superior em Licenciatura Plena Letras Libras; ou Ensino Superior e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em Libras e Certificado de Formação Continuada em Libras, mínimo de 120 (cento e vinte horas).

Data do início das Inscrições: 06/09/2021 às 08h

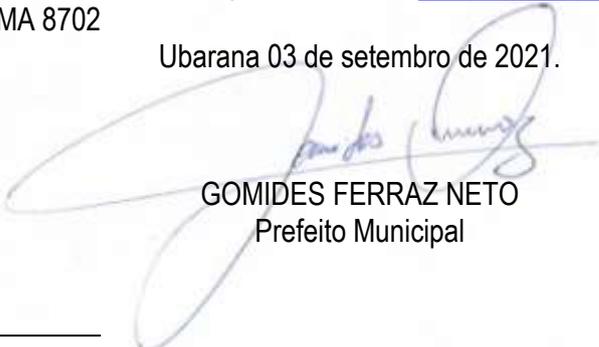
Data do fechamento das inscrições 10/09/2021 às 17h

Currículos serão recebidos pelo email: secretaria@ubarana.sp.gov.br

Edital completo no sitio eletrônico do Município de Ubarana www.ubarana.sp.gov.br Maiores informações pelo

Tel.: (17) 38078700 RAMA 8702

Ubarana 03 de setembro de 2021.


GOMIDES FERRAZ NETO
Prefeito Municipal

² Carga Horária: Semanal